



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CÓRREGO DO OURO**  
 ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SERIEDADE.  
 ADM. 2017/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 157/2017.**

*"DISPÕE SOBRE O SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO E A EMPRESA SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELLI".*

Pelo presente **TERMO ADITIVO** de um lado o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.321.115/0001-03, com sede na Praça Cordeiro n.º 40, Setor Central, Córrego do Ouro, CEP: 79.145-000, representado pelo gestor, ordenador de despesas KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO, CPF 035.822.961-80, brasileiro, solteiro, agente publico, residente e domiciliado na cidade de Córrego do Ouro, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.503.766/0001-69, sediada à Avenida Chateaubriand, nº 912, Qd. F-5, Lt. 29, Sala 01, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.130.000.

-010, representada neste ato por sua proprietária, **RENATA ARICELLE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 952.868.701-63 e RG. nº 4118320 DGPC/GO, residente e domiciliada Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, e em razão de relevante interesse público, com fundamento no art. 65, I da Lei 8.666/93, e suas alterações, pelo presente Aditam o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2017**, firmado em 19 de junho de 2017, cujo objeto é a prestação de Assessoria e Consultoria Administrativa para Secretaria de Administração do Município de Córrego do Ouro - GO, e, alterar a Cláusula Quinta, Sexta e sétima do referido contrato originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica aditada a **CLÁUSULA QUINTA**, do Contrato Originário supracitado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:"**

**5.1.1.** Os serviços deverão ser prestados na Sede Administrativa do Município de Córrego do Ouro, bem como na seda da licitante vencedora, pelo prazo de 30 (trinta) meses, que se iniciará na data da assinatura e publicação do contrato aditivo e terminará em 31 de dezembro de 2019.

**5.2. DO VALOR**

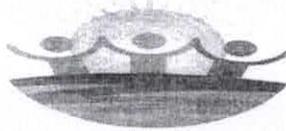
**5.2.1. O CONTRATANTE**

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 – CENTRO CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com

Site: www.corregodoouro.go.gov.br

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
 Certifico para os devidos fins que publiquei uma via desta "placard" local de publicação dos atos administrativos em forma Presta no Parágrafo Único do art. 54, sec.1 da lei orgânica do município de Córrego do Ouro-GO, no Portal da transparência e site do município de Córrego do Ouro-GO, Ne 122 de 17/12/2018 HS 76 00  
 Responsável pela publicação



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.  
ADM. 2017/2020

Pelos serviços ora contratadas especificados acima, o contratante pagará a contratada, o valor global de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). O valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Referente ao mês de julho a dezembro de 2017, devendo este valor ser pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cada, pela prestação dos serviços. E do ano de 2018, referente a janeiro a julho de 2018 o valor global R\$18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago em 6 (seis) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cada, pela prestação dos serviços. E referente a julho a dezembro de 2018 o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Pago em 6 (seis) parcelas no valor R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), e para o exercício de 2019 o **valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). A ser pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Referentes ao mês de janeiro a dezembro de 2019.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica aditada a CLÁUSULA SEXTA, do Contrato supra citado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

**O prazo de vigência deste contrato será da sua assinatura e findando em 30 de dezembro de 2019.”**

**CLÁUSULA QUARTA –** Fica aditada a CLÁUSULA SÉTIMA, do Contrato supra citado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

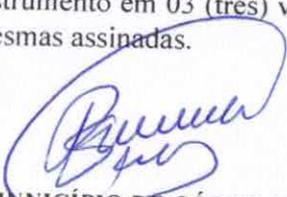
**“CLÁUSULA SÉTIMA - O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2019, na dotação orçamentária nº. 04.122.0432.1.005 – 3.3.90.35.00.”.**

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura/publicação.

**CLÁUSULA SEXTA:** Continuam inaditadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

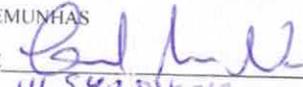
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas são pelas mesmas assinadas.

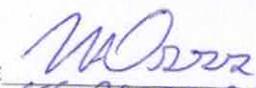
Córrego do Ouro-Go, 17 de dezembro de 2018.

  
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO  
CONTRATANTE  
KARLOS DONIZETE JESUS SILVERIO  
GESTOR, ORDENADOR DE DESPESAS.

  
SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO  
EIRELLI - CONTRATADA  
RENATA ARICELLE DOS SANTOS  
REP. LEGAL

TESTEMUNHAS

NOME   
CPF 111.542.016-4

NOME   
CPF 88282821187